



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"

Praça São Sebastião, 452 - Centro

59.780-000 - Caraúbas - RN

CNPJ N.º 08.546.343/0001-68

E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 020/2025 DE 12 DE JUNHO

EMENTA: Reconhece como Patrimônio Artístico e Imaterial o “**Os Passeios de Carroças com Tração Animal**” e todas suas manifestações, tradicionalmente realizado no Município de Caraúbas - RN e dá outras providências.

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas obrigações constitucionais;*

***FAZ SABER** a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:*

***Art. 1º** Fica declarado como **Patrimônio Artístico e Imaterial** o “**Os Passeios de Carroças com Tração Animal**, tradicionalmente realizado no Município de Caraúbas – RN (zona urbana e rural).*

***Art. 2º-** O passeio de carroças ornamentadas com tração animal compreende manifestações culturais e populares típicas da região, incluindo:*

- I – A confecção artesanal das carroças e adornos;*
- II – A participação de famílias, escolas e comunidades locais;*
- III – A valorização dos costumes rurais e da convivência homem-animal de forma respeitosa e sustentável.*

***Art. 3º** O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes nas áreas de cultura, turismo e meio ambiente, poderá adotar medidas de fomento, incentivo e preservação da manifestação cultural referida nesta Lei, incluindo:*

- I – Apoio a eventos e celebrações que envolvam o passeio;*
- II – Promoção de campanhas de conscientização sobre o tratamento ético e responsável aos animais de tração;*
- III – Incentivo à formação de grupos culturais e oficinas de preservação da prática.*

Art. 4º O reconhecimento disposto nesta Lei não isenta os organizadores e participantes do cumprimento das legislações municipais, estaduais e federais relativas ao bem-estar animal, à segurança no trânsito e ao uso de espaço público.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “**Lauro Fernando Pamplona**”
Câmara Municipal de Vereadores
Caraúbas – RN, em 12 de junho de 2025.

PAULO DE PAIVA BRASIL
VEREADOR – PP



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Os "**Passeios de Carroças com Tração Animal**" constitui-se em uma das mais significativas manifestações culturais do município de Caraúbas, reunindo expressões artísticas, tradições populares, práticas coletivas e valores comunitários que fazem parte da identidade do povo caraubense.

Realizado tanto na zona urbana quanto na zona rural do município, o evento promove a integração entre gerações, valoriza os artistas e os saberes locais, movimenta a economia criativa e mantém viva a tradição das festas juninas, um dos maiores patrimônios culturais do Nordeste brasileiro.

O reconhecimento legal como patrimônio cultural imaterial tem por objetivo garantir a valorização, a continuidade e a proteção desse evento, incentivando políticas públicas de apoio e resgate às manifestações populares. Ao mesmo tempo, reafirma o compromisso da Câmara Municipal com a cultura, a memória e a identidade do nosso povo.

Conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta importante matéria.

Sala das Sessões "**Lauro Fernando Pamplona**"
Câmara Municipal de Vereadores
Caraúbas – RN, em 12 de junho de 2025.

PAULO DE PAIVA BRASIL
VEREADOR – PP